



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.286, DE 05 DE JULHO DE 2023

(Dispõe sobre a denominação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Rio das Pedras-SP, conforme específica)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 012, de 16 de junho de 2023, de autoria do Vereador Joaquim Afonso e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.286

Artigo 1º - A Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na gleba denominada "Fazenda Santa Tereza", no município de Rio das Pedras, fica denominada "ETE – Abílio Bolzam".

Artigo 2º - A biografia do cidadão homenageado Abílio Bolzam, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS BUZETTO
Data: 05/07/2023 18:42:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 3 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.286, DE 05 DE JULHO DE 2023

(Dispõe sobre a denominação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Rio das Pedras-SP, conforme especifica)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 012, de 16 de junho de 2023, de autoria do Vereador Joaquim Afonso e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.286

Artigo 1º - A Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na gleba denominada "Fazenda Santa Tereza", no município de Rio das Pedras, fica denominada "ETE – Abílio Bolzam".

Artigo 2º - A biografia do cidadão homenageado Abílio Bolzam, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.


Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS BUZETTO
Data: 05/07/2023 18:42:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 4 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.287, DE 05 DE JULHO DE 2023

(AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA – CISMETRO LIMEIRA, ADERINDO AO SEU CONTRATO DE CONSÓRCIO / ESTATUTO SOCIAL)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 009/2023, de 02 de junho de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.287

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de Rio das Pedras, a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Piracicaba – CISMETRO Limeira, aderindo ao seu contrato de consórcio/estatuto.

ARTIGO 2º - Faz parte integrante da presente lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Piracicaba – Cismetro Limeira, anexo I, que passa a vincular o Município de Rio das Pedras ao Consórcio firmado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

ARTIGO 4º – A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
MARCOS BUZETTO
Data: 05/07/2023 15:43:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 5 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.287, DE 05 DE JULHO DE 2023

(AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA – CISMETRO LIMEIRA, ADERINDO AO SEU CONTRATO DE CONSÓRCIO / ESTATUTO SOCIAL)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 009/2023, de 02 de junho de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.287

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de Rio das Pedras, a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Piracicaba – CISMETRO Limeira, aderindo ao seu contrato de consórcio/estatuto.

ARTIGO 2º - Faz parte integrante da presente lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Piracicaba – Cismetro Limeira, anexo I, que passa a vincular o Município de Rio das Pedras ao Consórcio firmado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

ARTIGO 4º – A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de julho de 2023.

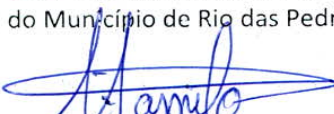


Documento assinado digitalmente
MARCOS BUZETTO
Data: 05/07/2023 15:43:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS BUZETTO

Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 6 de 14

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.699, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 (Dispõe sobre encerramento do exercício financeiro de 2022)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei nº. 3.365 de 21 junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº. 4132 de 10 de setembro de 1962, e amparo no artigo 10, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

ARTIGO 1º- Visando atender as exigências da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam suspensos, a partir do dia 31.12.2022, o recebimento de mercadorias, móveis, máquinas e equipamentos, medições de obras e de prestações de serviços, executando-se aqueles de caráter essencial para continuidade das ações governamentais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As situações emergentes poderão ser autorizadas por despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º- As despesas empenhadas e não liquidadas deverão ser anuladas até 31.12.2022 e a importância revertida à dotação primitiva.

ARTIGO 3º- Os referidos termos aditivos dos contratos prorrogados, poderão ser reempenhados no próximo exercício de 2023, nos mesmos elementos de despesa.

ARTIGO 4º- Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados deverão ser recolhidos e anulados até 31.12.2022.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de dezembro de 2022


MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 7 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2720, DE 02 DE MAIO DE 2023

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação contida na Lei nº 3260/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$2.785.599,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

02	02	04	TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO		
	43	26.782.0022.2097.0000	TRANSPORTE URBANO E TRÁNSITO	180.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	90	08.244.0013.2036.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	48.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	07	01	PLANEJAMENTO		
	115	04.123.0008.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	17.100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	02	FINANÇAS		
	124	28.843.0000.0030.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	710.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	01	OBRAS E URBANISMO		
	138	15.451.0018.1058.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM VIAS PUBLIC	500.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 8 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

146	15.451.0018.2005.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM VIAS PUBLIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	495.000,00
02 12 01	GABINETE DA EDUCAÇÃO		
192	12.122.0026.2053.0000 4.4.90.52.00 01 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	97.000,00
02 12 04	DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL		
216	12.361.0029.1016.0000 4.4.90.51.00 01 220 000	ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	335.000,00
02 12 07	ENSINO MEDIO		
265	12.362.0032.2059.0000 3.3.90.39.00 01 230 000	ENSINO MEDIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	50.968,00
02 12 08	FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR		
274	12.306.0033.2089.0000 3.3.90.30.00 05 282 000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	34.531,00
276	12.306.0033.2092.0000 3.3.90.30.00 05 100 000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	318.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			2.785.599,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÕES

02 02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO		
18	04.122.0012.2032.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-300.000,00
19	04.122.0012.2032.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 9 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

22	04.122.0012.2032.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-149.100,00
02 02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO		
24	04.122.0012.2032.0000 3.3.90.35.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA TESOURO GERAL	-100.000,00
26	04.122.0012.2032.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-116.000,00
27	04.122.0012.2032.0000 3.3.90.40.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TESOURO GERAL	-18.000,00
02 02 02	RECURSOS HUMANOS		
30	04.122.0012.2033.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-100.000,00
34	04.122.0012.2033.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00
35	04.122.0012.2033.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-10.000,00
02 02 03	SEGURANÇA E GUARDA MUNICIPAL		
38	06.182.0017.2043.0000 3.1.90.94.00 01 110 000	GUARDA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO GERAL	-60.000,00
02 04 01	PROCURADORIA JURIDICA		
66	02.062.0005.2010.0000 3.1.90.91.00 01 110 000	SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	-1.205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 10 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

02 10 01	OBRAS E URBANISMO		
140	15.451.0018.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM VIAS PÚBLICA	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 12 01	GABINETE DA EDUCAÇÃO		
186	12.122.0026.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
189	12.122.0026.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	-25.968,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
02 12 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
193	12.365.0027.1014.0000	CRECHES	-335.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 12 04	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
223	12.361.0029.2056.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-27.531,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
225	12.361.0029.2056.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-129.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
TOTAL DE ANULAÇÕES			-2.785.599,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 02/05/2023.

Rio das Pedras, 02 de Maio de 2023

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 11 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 12 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.721, DE 02 DE MAIO DE 2023

(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023 e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5º, da Lei nº 3.256, de 31/10/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.


Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3256, de 31 de outubro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 02/05/2023.

Rio das Pedras, 02 de maio de 2023


MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 13 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Anexo I

DECRETO Nº 2721, DE 02 DE MAIO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO	
Ficha: 28	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 92	08.244.0013.2037.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	26.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 07 02	FINANÇAS	
Ficha: 121	04.123.0008.2018.0000	ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E O	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 10 01	OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 146	15.451.0018.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SER	372.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 10 03	MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 158	15.451.0089.2111.0000	DESPESAS C.I.P	5.765,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 12 01	GABINETE DA EDUCAÇÃO	
Ficha: 189	12.122.0026.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 12 04	DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 217	12.361.0029.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	340.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Ficha: 304	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			920.765,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1337A

Página 14 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO	
Ficha:	22	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-87.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	88	08.244.0013.2036.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-26.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	07 02	FINANÇAS	
Ficha:	122	04.123.0008.2018.0000	ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E O	-20.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	10 01	OBRAS E URBANISMO	
Ficha:	140	15.451.0018.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SER	-370.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	143	15.451.0018.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SER	-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	145	15.451.0018.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SER	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	10 03	MOBILIDADE URBANA	
Ficha:	159	15.451.0089.2111.0000	DESPESAS C.I.P	-5.765,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	12 01	GABINETE DA EDUCAÇÃO	
Ficha:	187	12.122.0026.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	-10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	188	12.122.0026.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	-10.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	12 04	DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha:	216	12.361.0029.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	218	12.361.0029.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	229	12.361.0029.2089.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-200.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Ficha:	303	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-50.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
TOTAL DE ANULAÇÕES				-920.765,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490